



---

RESOLUÇÃO N° 001/2024 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Programa "Cinema na Câmara", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pelos seus integrantes, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia o **Programa "Cinema na Câmara"**.

**Parágrafo único** - O programa "Cinema na Câmara" será executado no Plenário da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia.

**Art. 2º** - O Programa "Cinema na Câmara" terá como objetivo oferecer um espaço gratuito e público para a exibição de filmes de curta e longa duração, bem como a apresentação de documentários, desde que sejam de domínio público.

**§1º** - Para atender ao disposto no "caput" deste artigo, a Câmara Municipal disponibilizará:

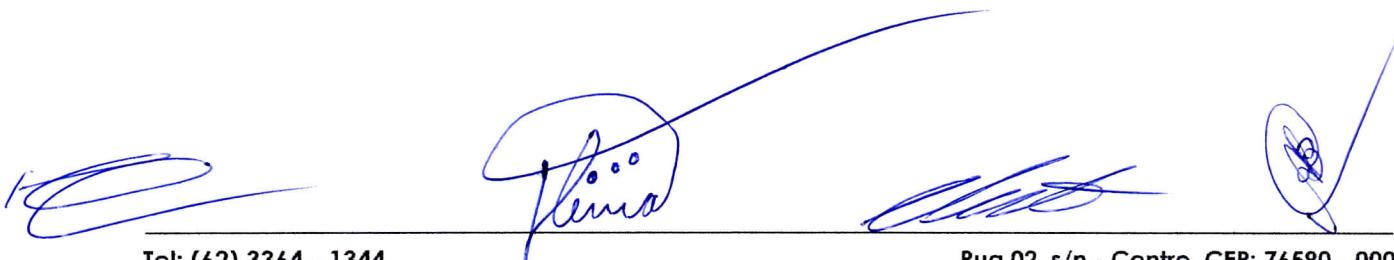
I - Telão de imagens com qualidade de resolução ou televisões;

II - Sistema de sonorização.

**§ 2º** - Os materiais exibidos deverão ser voltados para a:

I - promoção da cidadania, desenvolvimento cultural e intelectual.

**Art. 3º** - Será obrigatória a classificação de censura da idade para os espectadores, para cada conteúdo exibido, a fim de resguardar a sua integridade moral.





**Parágrafo único** - Quando houver a censura que trata o caput do artigo, será exigida documentação para comprovar a idade dos espectadores e permitir a sua permanência nas sessões.

**Art. 4º** - As sessões do Programa "Cinema na Câmara" serão realizadas em data e horário a ser agendado previamente, com a Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - A exibição dos filmes ou documentários poderá ser solicitada por escolas ou instituições de ensino e demais interessados.

**Parágrafo único** - As escolas ou instituições de ensino deverão designar, no mínimo, 1 (um) dos seus profissionais educadores para acompanhar seus educandos durante as sessões.

**Art. 6º** - O programa de que trata este Projeto consistirá em sessões abertas ao público voltadas para qualquer cidadão.

**§ 1º** - A Câmara Municipal poderá, se necessário, limitar o número de pessoas de acordo com a capacidade de lotação e para garantia da ordem no recinto.

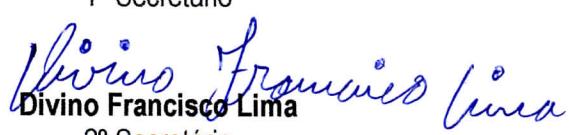
**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 19 de fevereiro de 2024.

  
João Batista Garcia Costa  
Presidente

  
Azair Fátima Borges  
Vice – Presidente

  
Cleiton Nogueira dos Santos  
1º Secretário

  
Divino Francisco Lima  
2º Secretário

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do presente no placar da Câmara Municipal, no local de costume, de acordo com o Art. 91 da Lei Orgânica e no site [www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br](http://www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br).

Câmara Municipal, 02/03/2024

